

# LIGA PERNAMBUCANA DE BOXE



## REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observados pela **Liga Pernambucana de Boxe – LIPEBOXE**, doravante denominada **LIPEBOXE**, para a realização de compras e contratações de quaisquer bens ou serviços destinados ao regular atendimento das necessidades organizacionais e operacionais da entidade na execução dos seus objetivos institucionais, inclusive na execução de contratos ou convênios firmados com o Poder Público.

Art. 2º – As compras de bens e as contratações de obras e serviços necessários às finalidades da **LIPEBOXE** reger-se-ão pelos princípios do interesse público, finalidade, motivação, durabilidade, qualidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

Art. 3º – A contratação de serviços, inclusive de engenharia, as aquisições, a venda e a locação de bens efetuar-se-ão mediante seleção da melhor proposta orçamentária, avaliando-se o preço, a qualidade, a técnica, o prazo de fornecimento ou de conclusão do serviço e as condições de pagamento, os custos de transporte e seguro até o local da entrega, os custos para operação do produto, bem como sua durabilidade, assistência técnica, seguro, reposição de peças, credibilidade mercadológica da empresa proponente e do fabricante, disponibilidade de serviços, atendimento de urgência, eventual necessidade de treinamento de pessoal, garantia de manutenção, dentre outros critérios definidos pela **LIPEBOXE**.

Parágrafo único – Este Regulamento levará sempre em conta as especificações técnicas e cotações de preços ou parâmetros referenciais como regra, devidamente justificando e documentando as exceções, quando cabíveis e necessárias, assegurando sempre ênfase no zelo pelo uso responsável dos recursos, inclusive com a observância do Código de Conduta e Ética da **LIPEBOXE**.

### CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES

Art. 4º – Para os fins deste Regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras, obras e serviços:

I. Valor inferior – acima de um salário mínimo vigente e até R\$10.000,00, mediante pesquisa simples de preços no mercado.

II. Valor médio – acima de R\$10.000,00 e até R\$120.000,00, mediante coleta de, no mínimo, 3 (três) propostas orçamentárias de diferentes fornecedores.

III. Valor superior – acima de R\$120.000,00, mediante publicação de ato convocatório no website da **LIPEBOXE**, com participação de no mínimo 3 (três) propostas orçamentárias de fornecedores distintos.





## LIGA PERNAMBUCANA DE BOXE



Art. 5º – Será dispensado o procedimento formal de pesquisa de preços nas hipóteses descritas (pequeno valor, fornecedor exclusivo, concessionária, entidades públicas, serviços artísticos, emergências, etc.), devendo sempre haver registro e transparência dos atos.

### CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 6º – Todo processo de aquisição deverá iniciar-se por requisição formal do setor interessado.

Art. 7º – O setor de compras será responsável por:

- I – Realizar a pesquisa de mercado;
- II – Solicitar propostas aos fornecedores;
- III – Negociar preços, prazos e condições;
- IV – Emitir relatório comparativo para decisão da Diretoria/Gerência.

Art. 8º – A adjudicação da compra ou contratação será feita pelo gestor competente, com base no relatório apresentado.

Art. 9º – Os contratos e pedidos deverão ser formalizados por escrito, devem conter cláusulas claras de direitos e obrigações;

- I – Exigência de contrato formal em serviços continuados ou parcelados;
- II – Aprovação por assessoria jurídica ou dirigente máximo;
- III – Documentos constitutivos das pessoas jurídicas contratadas;
- IV – Numeração e rubrica em todas as páginas.

### CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADES

Art. 10º – Compete:

- I – Ao setor solicitante: justificar a necessidade, especificar corretamente o objeto e acompanhar a execução;
- II – Ao setor de compras: conduzir o processo de seleção e negociação;
- III – À Diretoria/Gerência: aprovar, homologar e autorizar a contratação;
- IV – Ao setor de controladoria/financeiro: verificar disponibilidade orçamentária e realizar os pagamentos.

### CAPÍTULO V – DO REEMBOLSO





# LIGA PERNAMBUCANA DE BOXE



Art. 11 – As despesas realizadas pela Diretoria Executiva no exercício de suas funções devem ser relacionadas em formulário próprio e acompanhadas de comprovantes para efeito de reembolso.

§1º – As despesas realizadas por qualquer outro empregado da LIPEBOXE seguem o mesmo procedimento e serão aprovadas pelo Presidente e Tesoureiro.

§2º – Somente poderão ser reembolsadas despesas relacionadas aos objetivos estatutários da LIPEBOXE.

§3º – Comprovações de gastos devem ser feitas por documento fiscal faturado contra a LIPEBOXE, salvo exceções autorizadas pela Presidência e Tesouraria.

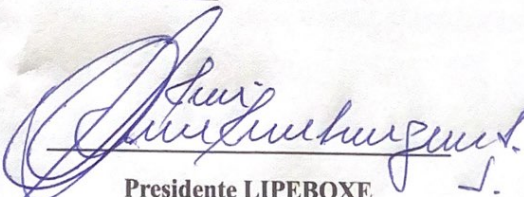
## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Nas aquisições de bens e contratações de serviços decorrentes de execução de projetos aprovados por Leis de Incentivo, convênios, editais ou termos de cooperação, poderá ser dispensado o disposto nos Capítulos I, II e III, prevalecendo as regras próprias das respectivas fontes de financiamento.

Art. 13 – Os casos omissos serão decididos pelo dirigente máximo da LIPEBOXE, devidamente justificados.

Art. 14 – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de setembro de 2025

  
Presidente LIPEBOXE

CARTÓRIO EVA TENDRÓ - CAMARAGIBE - PE  
R. Manoel Henrique de Sousa, 105 - CEP: 54.765-085 - Fone: (81) 9420-1120 - 2000-0000  
www.cartorioevatendro.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de:  
VANDIR CUNHA DE OLIVEIRA Que assina(m) por LIGA PERNAMBUCANA DE BOXE LIPEBOXE...  
Camaragibe.26/09/2025 - 14:51:20Emol. R\$4,95  
+ TSNR 1,11 + FERM 0,06 + FERC 0,55 + FUNSEG 0,11 + IGS 0,28 Total R\$7,10  
Consulte em tpe.jus.br/selodigital  
Selo: 0076489.VYS09202501.02834  
JAMILLY DA SILVA OLIVEIRA - ESCRIVENTE 069